

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 810, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	36000517224202300	367.529,00	25790002	367.529,00	1030250182E900027	2008459	367.529,00
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000512065202300	261.439,00	25790002	261.439,00	1030250182E900027	6361358	261.439,00
AL	PARIPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARIPUEIRA	36000501083202300	347.055,00	25790002	347.055,00	1030250182E900027	2722267	347.055,00
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	36000505886202300	334.967,00	40790004 41960003	200.000,00 134.967,00	1030250182E900016 1030250182E900016	7898541 7898541	200.000,00 134.967,00
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000519711202300	583.481,00	39660003 41800009	503.805,00 79.676,00	1030250182E900032 1030250182E900032	6519822 6519822	503.805,00 79.676,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510892202300	5.800.000,00	41570001 41570001 41570001	200.000,00 600.000,00 5.000.000,00	1030250182E900031 1030250182E900031 1030250182E900031	2764725 2145960 2145960	200.000,00 600.000,00 5.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000510887202300	500.000,00	41570001	500.000,00	1030250182E900031	2195453	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000515009202300	400.000,00	41570001	400.000,00	1030250182E900031	2144042	400.000,00
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000516913202300	1.400.000,00	41570001	1.400.000,00	1030250182E900031	2135132	1.400.000,00
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000508477202300	400.000,00	41570001	400.000,00	1030250182E900031	6530435	400.000,00
MG	PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000512382202300	250.000,00	41570001	250.000,00	1030250182E900031	5526507	250.000,00
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000514297202300	250.000,00	41570001	250.000,00	1030250182E900031	6411894	250.000,00
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	36000514973202300	1.500.000,00	41570001	1.500.000,00	1030250182E900031	2108690	1.500.000,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506646202300	250.000,00	41570001	250.000,00	1030250182E900031	2206528	250.000,00

MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000512707202300	250.000,00	41570001	250.000,00	1030250182E900031	3379426	250.000,00
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503119202300	250.000,00	41570001	250.000,00	1030250182E900031	6454046	250.000,00
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	36000507150202300	118.662,00	41570001	118.662,00	1030250182E900031	6581153	118.662,00
MG	VAZANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VAZANTE	36000504588202300	800.000,00	41000004 41570001	300.000,00 500.000,00	1030250182E900031 1030250182E900031	7174136 7174136	300.000,00 500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000509652202300	1.000.000,00	33320003	1.000.000,00	1030250182E900041	4056752	1.000.000,00
SC	PORTO UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO UNIAO	36000520481202300	12.075,00	29250013	12.075,00	1030250182E900042	6332951	12.075,00
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	36000506650202300	150.000,00	90600001	150.000,00	1030250182E900035	6565530	150.000,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000507353202300	320.000,00	90600001	320.000,00	1030250182E900035	2082128	320.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000509399202300	200.000,00	90600001	200.000,00	1030250182E900035	2082926	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510028202300	100.000,00	90600001	100.000,00	1030250182E900035	2772310	100.000,00
TOTAL			24 PROPOSTAS	15.845.208,00					